CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

O vereador **IRINEU CANTADOR** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição

PROJETO DE LEI Nº 150/2021

Autoriza a instalação de câmeras de monitoramento em asilos e creches públicas e obriga a instalação nos particulares no âmbito do município de Araucária e dá outras providências.

Art. 1º Asilos, bem como creches públicas e particulares, deverão contar com câmeras de vídeo que possibilitem o monitoramento interno em tempo real, através da rede mundial de computadores.
Parágrafo Único: Os asilos e as creches deverão fornecer todos os dados necessários de acesso aos responsáveis pelos idosos e crianças, para que tenham acesso em tempo real

Art. 2º A inobservância do disposto desta Lei acarretará ao infrator a aplicação de multa graduada de acordo com a gravidade do ato ou omissão de que seja vítima o idoso ou a criança.
§ 1º Havendo reincidência, a multa será aplicada em dobro.

§ 2º O Poder Executivo definirá o órgão incumbido do fiel cumprimento desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado por **Irineu Cantador, VEREADOR** em 15/09/2021 as 13:35:18.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=86469&c=6HBV95.

JUSTIFICATIVA

Atualmente houve um grande aumento nos casos noticiados de abusos psicológicos e físicos contra idosos em asilos e também contra crianças nas creches tanto públicas quanto particulares.

Sendo assim, os asilos e creches deverão contar com câmeras de vídeo que possibilitem o monitoramento interno das câmeras e tenham recurso de gravação de imagem, sendo que tais estabelecimentos deverão fornecer acesso aos responsáveis pelos idosos e crianças, para que tenham acesso em tempo real.

A utilização do sistema de monitoramento tem o objetivo de coibir violência contra crianças e idosos, e vai possibilitar aos empresários e aos pais das crianças e responsáveis pelos idosos o acompanhamento dos familiares.

Além disso, o monitoramento da atuação de professores, orientadores e cuidadores, inibirá atitudes danosas contra crianças e idosos que possam ser tomadas por profissionais despreparados.

Câmara Municipal de Araucária, 13 de setembro de 2021.

IRINEU CANTADOR

Vereador

Assinado por **Irineu Cantador, VEREADOR** em 15/09/2021 as 13:35:18.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=86469&c=6HBV95.